

Aula 00

*Polícia Federal (Agente Administrativo)
Passo Estratégico de Legislação
Aplicada à PF*

Autor:
**Abraão Pereira, Allan Maux
Santana**

25 de Março de 2024

LEI FEDERAL Nº 10.826/2003

ESTATUTO DO DESARMAMENTO

Apresentação.....	2
O que é o Passo Estratégico?.....	4
Considerações Iniciais	5
Análise Estatística	6
<i>Análise geral</i>	<i>6</i>
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	7
<i>Do Registro</i>	<i>7</i>
<i>Do Porte</i>	<i>9</i>
<i>Dos Crimes e das Penas</i>	<i>11</i>
<i>Disposições Gerais</i>	<i>13</i>
Aposta estratégica.....	16
Questões estratégicas	17
Questionário de revisão e aperfeiçoamento.....	24
<i>Perguntas</i>	<i>24</i>
<i>Perguntas com respostas.....</i>	<i>26</i>
Lista de Questões Estratégicas Sem Comentários	30
<i>Gabarito.....</i>	<i>32</i>



APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o professor **Abraão Pereira** e, junto com o professor **Allan Maux**, seremos os seus professores do **Passo Estratégico na matéria que trata da legislação aplicada ao concurso da Polícia Federal**.

Vamos fazer uma rápida apresentação!

1) Abraão Pereira

Ocupo o cargo de **Auditor Fiscal do Estado de São Paulo (ICMS-SP)** e sou professor do Estratégia Concursos. Fui aprovado também para Analista Tributário da Receita Federal e Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Minha experiência em Legislação vem dos meus estudos para concurso e, principalmente, do meu ofício como **Auditor Fiscal da Receita Estadual**. Trabalhei por alguns anos na Consultoria Tributária da SEFAZ-SP, onde pude estudar a fundo a legislação dos tributos e outras temáticas e, atualmente, trabalho com a fiscalização direta de tributos.

Já no Estratégia, trabalho como professor do Passo Estratégico de Legislação Específica e no projeto das Trilhas Estratégicas.

2) Allan Maux

Sou, atualmente, Auditor Fiscal do Município de Petrolina – PE, aprovado em 2º lugar no concurso de 2011.

Sou formado em matemática e tenho pós-graduação em direito tributário municipal.

Fui, por 05 anos, Secretário de Fazenda do Município de Petrolina, período no qual participei da comissão que elaborou o novo Código Tributário da Cidade, vigente até o momento, colocando a cidade entre as maiores arrecadações do Estado de Pernambuco.

Fui também aprovado e nomeado no concurso para Analista da Receita Federal, em 2012.

Aprovado e nomeado, em 2007, para o cargo de gestor de tributos da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Vamos falar um pouco sobre estratégia de estudo:

Um concurso para a área fiscal é imenso, então qualquer assunto pode ser cobrado.

Só que isso também tem uma vantagem! Analisando pelo lado inverso, se o conteúdo é extenso, então nem tudo será cobrado.



Assim, além de estudar de forma a adquirir a compreensão do assunto, para conseguir realizar uma boa prova, é indispensável que o aluno:

1. Conheça a fundo a sua banca organizadora;
2. Domine os pontos da matéria que foram mais cobrados nas últimas provas.

Podemos dizer que esse material nasceu da necessidade o de cumprimento, com excelência, desses dois quesitos trazidos.

Com isso, toda metodologia do nosso curso foi montada para que o aluno compreenda da melhor maneira possível a matéria e decore os pontos mais cobrados em provas similares, através, sempre, da visão de sua banca organizadora.



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Iniciaremos o estudo da Legislação Específica relativa à PRF, que consiste nos seguintes dispositivos legais:

- 1) Lei no 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)
- 2) Lei no 7.102/1983
- 3) Lei no 10.357/2001
- 4) Lei n. 12.830/2013
- 5) Lei n. 13.455/2017 (Lei de Migração)

Passaremos por toda a legislação pertinente, destacando os dispositivos que consideramos mais importantes para sua prova.

Como é de praxe na didática do nosso curso, tentaremos trazer o conteúdo de forma bem objetiva e direta, elaborando esquemas, quando possível, de forma a facilitar a revisão e memorização.

Teremos questões de concursos anteriores, assim como nosso questionário de revisão.

Na aula de hoje traremos a **Lei no 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)**.

É muito importante que você domine tanto os conceitos, quanto a literalidade dos artigos.

Vamos começar!



ANÁLISE ESTATÍSTICA

Análise geral

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

Assunto	Grau de incidência
Lei no 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento)	64.48%
Lei n. 13.455/2017 (Lei de Migração)	19,67%
Lei no 7.102/1983	6.56%
Lei no 10.357/2001	5.68%
Lei n. 12.830/2013	3.61%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Vamos iniciar nossa aula! Para revisar e ficar bem preparado no assunto, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir.

Do Registro

- Lembrar da obrigatoriedade do registro.

Art. 3 É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente.

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

Este artigo determina que qualquer arma de fogo, para ser legalmente possuída, deve ser **REGISTRADA** junto ao órgão competente.

O registro serve como um controle do Estado sobre as armas em circulação no território nacional, buscando aumentar a segurança pública. Ele contém informações sobre o proprietário da arma, a arma em si (como marca, modelo e número de série), e sua finalidade de uso, seja defesa pessoal, profissional, caça, etc.

Temos dois tipos de armas de fogo que devem ser registradas, e convém você lembrar da forma de registro de cada uma:

Para armas de uso PERMITIDO: O registro deve ser realizado na **POLÍCIA FEDERAL**. As armas de uso permitido são aquelas cuja posse é autorizada a civis, sem necessidade de justificar a efetiva necessidade, obedecendo critérios menos rigorosos em relação às armas de uso restrito.

Para armas de uso RESTRITO: De acordo com o parágrafo único, as armas de uso restrito devem ser registradas no **COMANDO DO EXÉRCITO**. Este tipo de arma tem seu uso limitado a forças de segurança e a alguns profissionais que têm uma necessidade comprovada de portá-las, como é o caso de alguns agentes de segurança privada ou públicos em funções específicas. O regulamento desta lei detalha os critérios e procedimentos para o registro dessas armas.

Agora, observe tabela comparativa a seguir:



CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
Uso Permitido	Armas cuja posse e porte <u>podem ser autorizados a civis, sem necessidade de justificar a efetiva necessidade</u> , obedecendo critérios menos rigorosos	Revólveres e pistolas de calibres .38, .32; Espingardas com calibre igual ou inferior a 12.
Uso Restrito	Armas que têm seu <u>uso limitado a forças de segurança, militares e alguns profissionais de segurança privada</u> , com critérios mais rigorosos para sua autorização	Fuzis, carabinas e espingardas com calibre superior a 12; Pistolas de calibre 9mm, .40, .45.

ATENÇÃO! Não precisa decorar os exemplos. Trouxemos, apenas, a título ilustrativo. É interessante apenas entender a descrição para saber a diferença de cada uma, caso apareça alguma questão envolvendo caso hipotético.

- Entender as limitações do certificado de registro de arma de fogo.

Art. 5 O certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa.

§1 O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm.

Primeiro, é importante que você saiba que o Sinarm é o Sistema Nacional de Armas, instituído no Ministério da Justiça, no âmbito da Polícia Federal.

Dentre as competências, temos o registro, cadastro e identificação das armas de fogo no território nacional.

Agora, sobre o artigo transcrito acima, temos algumas observações importantes para destacar:

O certificado de **Registro de Arma** de fogo é válido em **TUDO TERRITÓRIO NACIONAL**.

Este artigo autoriza que a arma registrada seja **mantida** pelo proprietário **exclusivamente** em sua **RESIDÊNCIA** ou em qualquer dependência desta, como uma maneira de assegurar o direito à defesa pessoal e patrimonial dentro do próprio domicílio.

Além disso, expande essa **permissão** para o **LOCAL DE TRABALHO** do proprietário, desde que ele seja o responsável legal ou o titular do estabelecimento ou empresa. Esse detalhe reconhece



a necessidade de proteção não apenas no ambiente doméstico, mas também no profissional, sob condições específicas que garantam a segurança e a responsabilidade na gestão da arma.

Mas, o que seria considerado local de trabalho?

No contexto do Estatuto do Desarmamento, o "local de trabalho" para fins de posse de arma de fogo refere-se ao **AMBIENTE FÍSICO** onde uma pessoa exerce suas atividades profissionais ou empresariais, sendo esta uma área que ela controla ou pela qual é legalmente responsável. O conceito visa abranger locais onde o proprietário da arma ou responsável legal pelo estabelecimento possa justificar a necessidade de proteção adicional, decorrente de sua atividade profissional.

Os tribunais superiores já entenderam, por exemplo, que o caminhão, por não ser um ambiente estático, não pode ser considerado local de trabalho para fins de permissão de posse de arma de fogo.

E quanto ao transporte da arma? O registro permite que dono da arma carregue a mesma todos os dias para ir e voltar do trabalho?

A resposta é **NÃO**. Importante destacar que este documento permite apenas a **POSSE** da arma, o que significa ter a arma em sua propriedade dentro dos limites autorizados pela lei, não confundindo com o **PORTE** de arma, que é a autorização para carregar e transportar a arma consigo fora desses locais específicos.

Do Porte

- Lembrar dos casos que o Estatuto do Desarmamento permite o porte de arma de fogo.

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

I – os **integrantes das Forças Armadas**;

II - os integrantes de órgãos referidos nos incisos I, II, III, IV e V do caput do art. 144 da Constituição Federal e os da Força Nacional de **Segurança Pública** (FNSP);

III – os integrantes das **guardas municipais** e dos Municípios, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

V – os **agentes** operacionais da **Agência Brasileira de Inteligência** e os agentes do **Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República**;



VI – os **integrantes** dos **órgãos policiais** referidos no art. 51, IV, e no art. 52, XIII, da Constituição Federal;

VII – os **integrantes** do quadro efetivo dos **agentes** e **guardas prisionais**, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

VIII – as **empresas de segurança** privada e de **transporte de valores** constituídas, nos termos desta Lei;

IX – para os integrantes das **entidades de desporto** legalmente constituídas, cujas atividades esportivas demandem o **uso de armas de fogo**, na forma do regulamento desta Lei, observando-se, no que couber, a legislação ambiental.

X - integrantes das **Carreiras de Auditoria da Receita Federal do Brasil** e de **Auditoria-Fiscal do Trabalho**, cargos de Auditor-Fiscal e Analista Tributário.

XI - os **tribunais** do **Poder Judiciário** descritos no art. 92 da Constituição Federal e os **Ministérios Públicos** da União e dos Estados, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança, na forma de regulamento a ser emitido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ e pelo Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP. .

Essa lista acima traz situações nas quais a permissão do porte de arma está atrelado a **FUNÇÃO** exercida pela pessoa.

É importante que leia o artigo tentando memorizar as palavras-chave destacadas.

O estatuto do desarmamento ainda prevê possibilidade de porte de arma para pessoas, independente da função exercida, observando alguns requisitos:

Art. 10. A autorização para o porte de arma de fogo de uso permitido, em todo o território nacional, é de competência da Polícia Federal e somente será concedida após autorização do Sinarm.

§1 A autorização prevista neste artigo poderá ser concedida com eficácia temporária e territorial limitada, nos termos de atos regulamentares, e dependerá de o requerente:

I – demonstrar a sua efetiva necessidade por exercício de atividade profissional de risco ou de ameaça à sua integridade física;

II – atender às exigências previstas no art. 4 desta Lei;



III – apresentar documentação de propriedade de arma de fogo, bem como o seu devido registro no órgão competente.

É importante que lembre dos **requisitos**:

Demonstrar Necessidade: Apresentar justificativa da efetiva necessidade do porte de arma por razões de segurança pessoal ou devido ao exercício de atividade profissional que envolva risco ou ameaça à integridade física.

Cumprir Exigências Legais: Atender a todos os requisitos estabelecidos no artigo 4 da mesma lei, que incluem critérios como idoneidade, capacidade técnica e aptidão psicológica.

Apresentar Documentação: Mostrar a documentação que comprove a propriedade de uma arma de fogo e seu devido registro no órgão competente.

Dos Crimes e das Penas

- Memorizar os crimes previstos na lei e seus principais aspectos.

Vamos tratar de cada um dos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento, de forma bem objetiva e direta, citando apenas os aspectos mais relevantes para sua prova. Inclusive, do texto do artigo, vamos apenas transcrever de forma resumida, para facilitar na memorização de cada crime e identificação de palavras-chave:

Posse Irregular de Arma de Fogo de Uso Permitido

Art. 12: Ter arma de fogo de uso permitido sem obedecer às normas legais ou regulamentares, seja em casa ou no trabalho (se for o responsável legal).

Pena: Detenção de 1 a 3 anos, além de multa.

Observações.:

- Há concurso formal de crimes quando, no mesmo contexto fático, são encontradas armas de uso permitido e de uso restrito.
- Não configura o crime de posse ilegal de arma de fogo se apenas o registro estiver vencido (o crime só configura na ausência de registro)
- Se a arma de fogo inapta para disparo, não configura crime.



Omissão de Cautela

Art. 13: Falhar em prevenir que menores de 18 anos ou pessoas com deficiência mental acessem uma arma de fogo sob sua posse ou propriedade.

Pena: Detenção de 1 a 2 anos, além de multa.

Observações.:

- Inclui penalidades para responsáveis por empresas de segurança e transporte de valores que não comunicarem perda ou roubo de armas em 24 horas.
- Caso o acidente efetivamente ocorra, poderá haver outros crimes.

Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido

Art. 14: Carregar ou possuir arma de fogo de uso permitido sem autorização legal.

Pena: Reclusão de 2 a 4 anos, além de multa.

Observações.:

- Crime inafiançável, exceto se a arma estiver registrada em nome do agente.
- Não é necessário que a arma esteja municada.
- Não é necessário que a arma tenha sido apreendida e periciada.

Disparo de Arma de Fogo

Art. 15: Disparar arma de fogo em lugar habitado ou em suas adjacências, ou em direção a via pública, sem intenção de cometer outro crime.

Pena: Reclusão de 2 a 4 anos, além de multa.

Observações.:

- Crime inafiançável.
- Não é necessário comprovação da lesividade ao bem jurídico tutelado.
- Para que se caracterize o crime de disparo de arma de fogo, este deve ser praticado em lugar habitado ou suas adjacências; ou via pública ou em direção a ela.

Posse ou Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito

Art. 16: Possuir ou manusear arma de fogo de uso restrito sem autorização.

Pena: Reclusão de 3 a 6 anos, além de multa.



Observações.:

- Penalidades estendidas para alteração de identificação, modificação para equivalência a uso proibido, fabricação de artefatos explosivos sem autorização, entre outros.

Comércio Ilegal de Arma de Fogo

Art. 17: Atividades comerciais ou industriais com armas de fogo, acessórios ou munição sem autorização.

Pena: Reclusão de 6 a 12 anos, além de multa.

Observações.:

- Penalidades estendidas para alteração de identificação, modificação para equivalência a uso proibido, fabricação de artefatos explosivos sem autorização, entre outros.

Tráfico Internacional de Arma de Fogo

Art. 18: Importar ou exportar armas de fogo, acessórios ou munição sem autorização.

Pena: Reclusão de 8 a 16 anos, além de multa.

Observações.:

- Penalidades estendidas para alteração de identificação, modificação para equivalência a uso proibido, fabricação de artefatos explosivos sem autorização, entre outros.
- Não basta apenas a procedência estrangeira do artefato, sendo necessário que se comprove a internacionalidade da ação.

Agravantes

Art. 19: Pena aumentada pela metade se o material for de uso proibido ou restrito.

Art. 20: Pena aumentada pela metade se praticados por integrantes de órgãos e empresas de segurança, ou se o agente for reincidente.

Art. 21: Crimes dos artigos 16, 17 e 18 são insuscetíveis de liberdade provisória.

Disposições Gerais

- Ler os principais artigos relativos às disposições gerais.



Art. 26. São vedadas a fabricação, a venda, a comercialização e a importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo, que com estas se possam confundir.

Parágrafo único. Excetua-se da proibição as réplicas e os simulacros destinados à instrução, ao adestramento, ou à coleção de usuário autorizado, nas condições fixadas pelo Comando do Exército.

O Artigo 26 do Estatuto do Desarmamento proíbe a fabricação, venda, comercialização e importação de brinquedos, réplicas e simulacros de armas de fogo que possam ser confundidos com armas reais. Essa medida visa reduzir a possibilidade de equívocos que poderiam levar a situações perigosas, incluindo o uso indevido por crianças ou a confusão em situações de segurança pública.

No entanto, há uma exceção para réplicas e simulacros usados em contextos específicos como instrução, adestramento ou coleção por usuários autorizados, desde que obedecidas as condições estabelecidas pelo Comando do Exército. Esta ressalva permite o uso desses objetos em ambientes controlados e para fins educativos ou colecionáveis, sob regulamentação rigorosa.

Art. 27. Caberá ao Comando do Exército autorizar, excepcionalmente, a aquisição de armas de fogo de uso restrito.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às aquisições dos Comandos Militares.

A autorização para a aquisição de armas de fogo de uso restrito é uma competência exclusiva do Comando do Exército, sendo concedida de forma **excepcional**.

Isso significa que, para civis ou entidades que não se enquadram nos grupos automaticamente autorizados (como forças de segurança e militares), a possibilidade de adquirir armas de uso restrito está sujeita a uma autorização especial, a ser avaliada e concedida pelo Comando do Exército com base em critérios específicos e, geralmente, em circunstâncias muito limitadas.

Art. 31. Os possuidores e proprietários de armas de fogo adquiridas regularmente poderão, a qualquer tempo, entregá-las à Polícia Federal, mediante recibo e indenização, nos termos do regulamento desta Lei.



Art. 32. Os possuidores e proprietários de arma de fogo poderão entregá-la, espontaneamente, mediante recibo, e, presumindo-se de boa-fé, serão indenizados, na forma do regulamento, ficando extinta a punibilidade de eventual posse irregular da referida arma.

Os Artigos 31 e 32 do Estatuto do Desarmamento criam uma estrutura legal que permite aos cidadãos brasileiros entregar voluntariamente suas armas de fogo à Polícia Federal, independentemente de essas armas terem sido adquiridas de maneira regular ou se encontrarem em situação de posse irregular. Esta iniciativa é parte de um esforço mais amplo para promover a segurança pública, incentivando a redução do número de armas de fogo em circulação na sociedade.

Pela disposição desses artigos, qualquer pessoa que possua ou seja proprietária de uma arma de fogo e decida não mantê-la mais pode entregá-la à Polícia Federal. Ao fazer isso, receberá um recibo da entrega e será elegível para uma indenização, cujos termos e valores são definidos nos regulamentos específicos da lei. Esse processo é desenhado para ser o mais acessível e descomplicado possível, encorajando os cidadãos a participarem.

Um dos aspectos mais significativos desses artigos é a provisão que, ao entregar uma arma de forma voluntária, presumindo-se a boa-fé do ato, a pessoa fica automaticamente isenta de qualquer punição que pudesse ser aplicada pela posse irregular da arma entregue. Esse mecanismo legal oferece um incentivo poderoso para que indivíduos que possam ter adquirido armas de forma não completamente alinhada às disposições legais as entreguem sem o medo de repercussões legais, facilitando assim o processo de desarmamento civil.



APOSTA ESTRATÉGICA

Nossa aposta estratégica vai para a lista de crimes previstos no Estatuto do Desarmamento:

CRIME	PENA
Art. 12: Ter arma de fogo de uso permitido sem obedecer às normas legais ou regulamentares, seja em casa ou no trabalho (se for o responsável legal).	Detenção de 1 a 3 anos, além de multa.
Art. 13: Falhar em prevenir que menores de 18 anos ou pessoas com deficiência mental acessem uma arma de fogo sob sua posse ou propriedade.	Detenção de 1 a 2 anos, além de multa.
Art. 14: Carregar ou possuir arma de fogo de uso permitido sem autorização legal.	Reclusão de 2 a 4 anos, além de multa.
Art. 15: Disparar arma de fogo em lugar habitado ou em suas adjacências, ou em direção a via pública, sem intenção de cometer outro crime.	Reclusão de 2 a 4 anos, além de multa.
Art. 16: Possuir ou manusear arma de fogo de uso restrito sem autorização.	Reclusão de 3 a 6 anos, além de multa.
Art. 17: Atividades comerciais ou industriais com armas de fogo, acessórios ou munição sem autorização.	Reclusão de 6 a 12 anos, além de multa.
Art. 18: Importar ou exportar armas de fogo, acessórios ou munição sem autorização.	Reclusão de 8 a 16 anos, além de multa.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1) CEBRASPE (CESPE) – Agente Penitenciário / 2021

No caso de cidadão detentor do certificado de registro de arma de fogo expedido pela Polícia Federal, o certificado garante o livre porte do armamento em todo o território nacional

- () CERTO
() ERRADO

COMENTÁRIOS

Art. 5 O certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a **manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho**, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa.

Não se trata de porte “livre”, mas sim o direito de manter a arma de fogo em sua residência ou local de trabalho.

Lembre ainda que o direito de posse de arma de fogo não se confunde com o porte!

Gabarito: ERRADO

2) CEBRASPE (CESPE) – Agente de Inteligência / 2018

O interessado em adquirir arma de fogo de uso permitido deve atender a alguns requisitos, como idoneidade, ocupação lícita, residência certa, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, bem como declarar a efetiva necessidade da aquisição.

- () CERTO
() ERRADO

COMENTÁRIOS

Questão literal:

Art. 4 Para adquirir arma de fogo de uso permitido o interessado deverá, além de declarar a efetiva necessidade, atender aos seguintes requisitos:



I - comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos;

II – apresentação de documento comprobatório de ocupação lícita e de residência certa;

III – comprovação de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestadas na forma disposta no regulamento desta Lei.

Gabarito: CERTO

3) CEBRASPE (CESPE) – Agente de Inteligência / 2018

É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, sendo o comando do Exército o responsável pelo registro de armas de uso restrito.

CERTO

ERRADO

COMENTÁRIOS:

Mais uma questão literal:

Parágrafo único. As armas de fogo de uso restrito serão registradas no Comando do Exército, na forma do regulamento desta Lei.

Gabarito: CERTO

4) CEBRASPE (CESPE) – Agente Federal de Execução Penal / 2021

É permitido a agentes e guardas prisionais não submetidos a regime de dedicação exclusiva portar arma de fogo particular ou fornecida por sua corporação enquanto não estiverem de serviço.

CERTO

ERRADO

COMENTÁRIOS:



§ 1º-B. Os integrantes do quadro efetivo de agentes e guardas prisionais poderão portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, mesmo fora de serviço, desde que estejam:

I - submetidos a regime de dedicação exclusiva;

II - sujeitos à formação funcional, nos termos do regulamento; e

III - subordinados a mecanismos de fiscalização e de controle interno.

Gabarito: ERRADO

5) CEBRASPE (CESPE) – Agente Penitenciário / 2021

Considere que determinado estado da Federação tenha delegado a uma empresa privada o trabalho administrativo de seu sistema penitenciário, o que irá resultar na contratação de funcionários terceirizados que desempenharão algumas atividades próprias dos agentes penitenciários. Nessa situação, por extensão às regras do Estatuto do Desarmamento, os funcionários dessa empresa privada deterão autorização legal para o porte de arma de fogo em serviço.

() CERTO

() ERRADO

COMENTÁRIOS:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

(...)

VII – os integrantes do quadro efetivo dos agentes e guardas prisionais, os integrantes das escoltas de presos e as guardas portuárias;

Observe que a previsão de porte de arma é apenas para integrantes do quadro efetivo e não se estende a funcionários terceirizados. .

Gabarito: ERRADO

6) CEBRASPE (CESPE) – Agente de Inteligência / 2018



Os agentes operacionais da ABIN têm o direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição, em todo o território nacional, desde que esteja em serviço.

- () CERTO
() ERRADO

COMENTÁRIOS:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para:

(...)

V – os agentes operacionais da Agência Brasileira de Inteligência e os agentes do Departamento de Segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

§ 1 As pessoas previstas nos incisos I, II, III, V e VI do caput deste artigo terão direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela respectiva corporação ou instituição, **mesmo fora de serviço**, nos termos do regulamento desta Lei, com validade em âmbito nacional para aquelas constantes dos incisos I, II, V e VI.

O porte é permitido, ainda que estejam fora de serviço.

Gabarito: ERRADO

7) CEBRASPE (CESPE) – Promotor de Justiça (MPE SC) / 2023

O crime de porte irregular de arma de fogo, na modalidade transportar, inadmite participação.

- () CERTO
() ERRADO

COMENTÁRIOS:

Conforme jurisprudência do STJ:

O crime de porte de arma de fogo, seja de uso permitido ou restrito, na modalidade transportar, admite participação. (STJ, REsp 1.887.992-PR).

Gabarito: ERRADO



8) CEBRASPE (CESPE) – Promotor de Justiça (MPE SC) / 2023

A posse de arma de fogo de uso permitido com registro vencido é mera infração administrativa e conduta penalmente atípica.

- () CERTO
() ERRADO

COMENTÁRIOS:

Lembra que comentamos isso no nosso roteiro de revisão?

- Não configura o crime de posse ilegal de arma de fogo se apenas o registro estiver vencido (o crime só configura na ausência de registro)

Gabarito: CERTO

9) CEBRASPE (CESPE) – Guarda Civil Municipal / 2023

Após ter cumprido pena pelo crime de tráfico internacional de arma de fogo previsto no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003), Joel praticou novamente tal crime, em situação temporal e legal que tipificou a reincidência.

Nessa situação hipotética, em caso de nova condenação, a pena de Joel:

- a) será aumentada da metade, dada a reincidência específica em crime para o qual o referido estatuto prevê causa de aumento de pena.
- b) será aumentada da metade só se ele for integrante das Forças Armadas ou empregado de empresa de segurança privada.
- c) não poderá ser aumentada, por ausência de previsão legal.
- d) será aumentada da metade, pois a reincidência em qualquer dos crimes previstos no estatuto em apreço é causa de aumento de pena.

COMENTÁRIOS:

Lembram dos agravantes?

Art. 19: Pena aumentada pela metade se o material for de uso proibido ou restrito.

Art. 20: Pena aumentada pela metade se praticados por integrantes de órgãos e empresas de segurança, ou se o agente for reincidente.

Art. 21: Crimes dos artigos 16, 17 e 18 são insuscetíveis de liberdade provisória.

Gabarito: A



10)CEBRASPE (CESPE) – Perito Criminal / 2022

Aquele que alterar sinal de identificação de arma de fogo está sujeito à pena de:

- a) reclusão, apenas.
- b) reclusão e à de multa.
- c) multa, apenas.
- d) detenção, apenas.
- e) detenção e à de multa.

COMENTÁRIOS:

Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – suprimir ou alterar marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de arma de fogo ou artefato;

Gabarito: B

11)CEBRASPE (CESPE) – Policial Rodoviário Federal / 2019

Em uma operação da PRF, foram encontradas, no veículo de Sandro, munições de arma de fogo de uso permitido e, no veículo de Eurípedes, munições de uso restrito. Nenhum deles tinha autorização para o transporte desses artefatos. Nessa situação, considerando-se o previsto no Estatuto de Desarmamento, Sandro responderá por infração administrativa e Eurípedes responderá por crime.

- () CERTO
- () ERRADO

COMENTÁRIOS:

Na verdade, ambos estão cometendo crime:

Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido



Art. 14: Carregar ou possuir arma de fogo de uso permitido sem autorização legal.

Pena: Reclusão de 2 a 4 anos, além de multa.

Posse ou Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Restrito

Art. 16: Possuir ou manusear arma de fogo de uso restrito sem autorização.

Pena: Reclusão de 3 a 6 anos, além de multa.

Gabarito: ERRADO



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Qual é a obrigatoriedade estabelecida para o registro de armas de fogo no Brasil?
2. Quem tem autoridade para emitir o certificado de registro de arma de fogo?
3. O que é necessário para que uma pessoa possa transportar legalmente sua arma de fogo até o trabalho?
4. Quais são as categorias de armas segundo o Estatuto do Desarmamento? Dê exemplos para cada uma.
5. O que acontece se alguém possuir uma arma de fogo de uso permitido sem o devido registro?
6. Como a lei trata a questão da omissão de cautela com relação à posse de armas de fogo?
7. Qual é a penalidade para o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido?
8. Quais são as consequências legais para o disparo de arma de fogo em local habitado?
9. O que caracteriza o porte ilegal de arma de fogo de uso restrito?
10. Como a legislação brasileira aborda a fabricação e venda de réplicas e simulacros de armas de fogo?
11. Quem pode autorizar excepcionalmente a aquisição de armas de fogo de uso restrito?
12. Existe a possibilidade de entrega voluntária de armas de fogo para a Polícia Federal? Quais as condições?
13. Qual é a diferença entre posse e porte de arma de fogo sob o Estatuto do Desarmamento?
14. Qual a consequência para empresas de segurança que não comunicarem perda, furto ou roubo de armas de fogo?
15. Em que circunstâncias um cidadão comum pode ser autorizado a adquirir uma arma de fogo de uso restrito?



16. Quais as implicações legais de alterar a marcação ou características de uma arma de fogo?
17. Como o Estatuto do Desarmamento aborda a comercialização ilegal de armas de fogo?
18. Qual a pena para o tráfico internacional de armas de fogo segundo o Estatuto?
19. Há aumento de pena para crimes envolvendo armas de fogo praticados por integrantes de órgãos de segurança?
20. A liberdade provisória é aplicável aos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento?



Perguntas com respostas

1. Qual é a obrigatoriedade estabelecida para o registro de armas de fogo no Brasil?

Todas as armas de fogo devem ser registradas no órgão competente. Armas de uso permitido são registradas na Polícia Federal, enquanto as de uso restrito são registradas no Comando do Exército (Art. 3).

2. Quem tem autoridade para emitir o certificado de registro de arma de fogo?

O certificado de registro de arma de fogo é expedido pela Polícia Federal, após autorização do Sinarm (Art. 5).

3. O que é necessário para que uma pessoa possa transportar legalmente sua arma de fogo até o trabalho?

Para transportar legalmente a arma de fogo até o trabalho, é necessário ter o porte de arma, que é diferente do registro, e este deve ser autorizado pela Polícia Federal (Art. 5 e Art. 10).

4. Quais são as categorias de armas segundo o Estatuto do Desarmamento? Dê exemplos para cada uma.

Uso permitido (ex: revólver calibre .38), uso restrito (ex: fuzil) e uso proibido (ex: armas automáticas). As categorias variam conforme a capacidade letal e o potencial uso das armas (Generalização dos Artigos discutidos).

5. O que acontece se alguém possuir uma arma de fogo de uso permitido sem o devido registro?

A pessoa estará cometendo o crime de posse irregular de arma de fogo, sujeito a detenção de 1 a 3 anos, além de multa (Art. 12).

6. Como a lei trata a questão da omissão de cautela com relação à posse de armas de fogo?

Deixar de tomar as precauções necessárias para impedir que menores ou pessoas com deficiência mental acessem uma arma de fogo resulta em detenção de 1 a 2 anos e multa (Art. 13).

7. Qual é a penalidade para o porte ilegal de arma de fogo de uso permitido?



A penalidade é reclusão de 2 a 4 anos e multa. O crime é inafiançável, exceto se a arma estiver registrada em nome do agente (Art. 14).

8. Quais são as consequências legais para o disparo de arma de fogo em local habitado?

Disparar arma de fogo em local habitado ou suas adjacências leva à reclusão de 2 a 4 anos e multa, sendo um crime inafiançável (Art. 15).

9. O que caracteriza o porte ilegal de arma de fogo de uso restrito?

Possuir ou manusear arma de fogo de uso restrito sem autorização configura porte ilegal, sujeito a reclusão de 3 a 6 anos e multa (Art. 16).

10. Como a legislação brasileira aborda a fabricação e venda de réplicas e simulacros de armas de fogo?

A fabricação, venda, comercialização e importação de réplicas e simulacros que possam ser confundidos com armas reais são proibidas, com exceções para instrução, adestramento ou coleção, conforme regulamentação do Comando do Exército (Art. 26).

11. Quem pode autorizar excepcionalmente a aquisição de armas de fogo de uso restrito?

O Comando do Exército tem a competência exclusiva para autorizar, de forma excepcional, a aquisição de armas de uso restrito, exceto para os Comandos Militares (Art. 27).

12. Existe a possibilidade de entrega voluntária de armas de fogo para a Polícia Federal? Quais as condições?

Sim, proprietários e possuidores de armas podem entregá-las voluntariamente à Polícia Federal, recebendo em troca um recibo e indenização, extinguindo a punibilidade por posse irregular (Arts. 31 e 32).

13. Qual é a diferença entre posse e porte de arma de fogo sob o Estatuto do Desarmamento?

Posse de arma permite ao indivíduo manter a arma em sua residência ou local de trabalho, se for o responsável legal pelo estabelecimento. Já o porte de arma de fogo autoriza o indivíduo a carregar a arma consigo, fora desses locais, necessitando de autorização específica da Polícia Federal (Art. 5 e Art. 10).

14. Qual a consequência para empresas de segurança que não comunicarem perda, furto ou roubo de armas de fogo?



Responsáveis por empresas de segurança e transporte de valores que falharem em registrar ocorrência policial e comunicar à Polícia Federal a perda, furto ou roubo de armas ficam sujeitos a detenção de 1 a 2 anos e multa (Art. 13).

15. Em que circunstâncias um cidadão comum pode ser autorizado a adquirir uma arma de fogo de uso restrito?

A autorização é concedida de forma excepcional pelo Comando do Exército, para fins específicos como instrução, adestramento, coleção ou outras necessidades justificadas, que não se aplicam aos Comandos Militares (Art. 27).

16. Quais as implicações legais de alterar a marcação ou características de uma arma de fogo?

Suprimir ou alterar a marcação ou modificar as características de uma arma de fogo para torná-la semelhante a uma de uso proibido ou restrito, ou para induzir erro nas autoridades, resulta em reclusão de 3 a 6 anos e multa (Art. 16).

17. Como o Estatuto do Desarmamento aborda a comercialização ilegal de armas de fogo?

A lei impõe reclusão de 4 a 8 anos, podendo chegar a 6 a 12 anos conforme a Lei nº 13.964, de 2019, além de multa, para quem praticar a comercialização, fabricação ou transporte ilegal de armas de fogo, acessórios ou munição (Art. 17).

18. Qual a pena para o tráfico internacional de armas de fogo segundo o Estatuto?

Para a importação ou exportação ilegal de armas de fogo, a pena é de reclusão de 4 a 8 anos, aumentada para 8 a 16 anos pela Lei nº 13.964, de 2019, além de multa (Art. 18).

19. Há aumento de pena para crimes envolvendo armas de fogo praticados por integrantes de órgãos de segurança?

Sim, a pena é aumentada da metade se os crimes forem praticados por integrante dos órgãos e empresas de segurança ou se o agente for reincidente específico em crimes dessa natureza (Art. 20).

20. A liberdade provisória é aplicável aos crimes previstos no Estatuto do Desarmamento?

Não para os crimes relacionados à posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, comércio ilegal e tráfico internacional de arma de fogo, conforme estabelecido no Art. 21, que os declara insuscetíveis de liberdade provisória.



Pessoal, qualquer dúvida, mandem um DM pelo instagram!! Respondemos a todos!

Abraão Pereira

Insta: @abraapdp



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS SEM COMENTÁRIOS

1) CEBRASPE (CESPE) – Agente Penitenciário / 2021

No caso de cidadão detentor do certificado de registro de arma de fogo expedido pela Polícia Federal, o certificado garante o livre porte do armamento em todo o território nacional

() CERTO

() ERRADO

2) CEBRASPE (CESPE) – Agente de Inteligência / 2018

O interessado em adquirir arma de fogo de uso permitido deve atender a alguns requisitos, como idoneidade, ocupação lícita, residência certa, capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, bem como declarar a efetiva necessidade da aquisição.

() CERTO

() ERRADO

3) CEBRASPE (CESPE) – Agente de Inteligência / 2018

É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente, sendo o comando do Exército o responsável pelo registro de armas de uso restrito.

() CERTO

() ERRADO

4) CEBRASPE (CESPE) – Agente Federal de Execução Penal / 2021

É permitido a agentes e guardas prisionais não submetidos a regime de dedicação exclusiva portar arma de fogo particular ou fornecida por sua corporação enquanto não estiverem de serviço.

() CERTO

() ERRADO

5) CEBRASPE (CESPE) – Agente Penitenciário / 2021

Considere que determinado estado da Federação tenha delegado a uma empresa privada o trabalho administrativo de seu sistema penitenciário, o que irá resultar na contratação de



funcionários terceirizados que desempenharão algumas atividades próprias dos agentes penitenciários. Nessa situação, por extensão às regras do Estatuto do Desarmamento, os funcionários dessa empresa privada deterão autorização legal para o porte de arma de fogo em serviço.

- CERTO
 ERRADO

6) CEBRASPE (CESPE) – Agente de Inteligência / 2018

Os agentes operacionais da ABIN têm o direito de portar arma de fogo de propriedade particular ou fornecida pela instituição, em todo o território nacional, desde que esteja em serviço.

- CERTO
 ERRADO

7) CEBRASPE (CESPE) – Promotor de Justiça (MPE SC) / 2023

O crime de porte irregular de arma de fogo, na modalidade transportar, inadmite participação.

- CERTO
 ERRADO

8) CEBRASPE (CESPE) – Promotor de Justiça (MPE SC) / 2023

A posse de arma de fogo de uso permitido com registro vencido é mera infração administrativa e conduta penalmente atípica.

- CERTO
 ERRADO

9) CEBRASPE (CESPE) – Guarda Civil Municipal / 2023

Após ter cumprido pena pelo crime de tráfico internacional de arma de fogo previsto no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003), Joel praticou novamente tal crime, em situação temporal e legal que tipificou a reincidência.

Nessa situação hipotética, em caso de nova condenação, a pena de Joel:

- será aumentada da metade, dada a reincidência específica em crime para o qual o referido estatuto prevê causa de aumento de pena.
- será aumentada da metade só se ele for integrante das Forças Armadas ou empregado de empresa de segurança privada.



- c) não poderá ser aumentada, por ausência de previsão legal.
- d) será aumentada da metade, pois a reincidência em qualquer dos crimes previstos no estatuto em apreço é causa de aumento de pena.

10)CEBRASPE (CESPE) – Perito Criminal / 2022

Aquele que alterar sinal de identificação de arma de fogo está sujeito à pena de:

- a) reclusão, apenas.
- b) reclusão e à de multa.
- c) multa, apenas.
- d) detenção, apenas.
- e) detenção e à de multa.

11)CEBRASPE (CESPE) – Policial Rodoviário Federal / 2019

Em uma operação da PRF, foram encontradas, no veículo de Sandro, munições de arma de fogo de uso permitido e, no veículo de Eurípedes, munições de uso restrito. Nenhum deles tinha autorização para o transporte desses artefatos. Nessa situação, considerando-se o previsto no Estatuto de Desarmamento, Sandro responderá por infração administrativa e Eurípedes responderá por crime.

- () CERTO
- () ERRADO

Gabarito

GABARITO



<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>	<u>5</u>	<u>6</u>	<u>7</u>	<u>8</u>	<u>9</u>	<u>10</u>	<u>11</u>
E	C	C	E	E	E	E	C	A	B	E



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.